



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 28, 06, 2004
POR UELSON SPADA

PROJETO DE LEI Nº 1242/04

APROVADO EM 29, 06, 2004
POR UELSON SPADA

SÚMULA:- Dispõe sobre a proibição de estacionamento na Rua Sul, no Jardim Perimetral, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Sul, situada no Jardim Perimetral, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, para a execução dos serviços de sinalização com a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Révogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2004.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

